



LEI Nº 5.680, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 2.964.529,79 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), destinados ao atendimento das atividades “Material de Consumo”, “Equipamentos e Material Permanente” e “Obras e instalações”, na seguinte conformidade:

| | |
|--------------------------|--|
| 02.10.00 | <u>SECRETARIA DA SAÚDE</u> |
| 02.10.02 | <u>Fundo Municipal de Saúde</u> |
| 10.301.0201.2.217 | Gestão dos Serviços de Saúde |
| 3390.30.00 | Material de Consumo |
| Vínculo 05.300.0151 | Apoio a Manut. de Unidades de Saúde.R\$ 900.000,00 |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| Vínculo 05.300.0150 | Estruturação Rede PAB R\$ 689.905,00 |
| 10.302.0201.2.217 | Gestão dos Serviços de Saúde |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| Vínculo 05.300.0149 | Estruturação Rede MAC..... <u>R\$ 340.000,00</u> |
| | Subtotal..... <u>R\$ 1.929.905,00</u> |



| | |
|--------------------------|---|
| 02.21.00 | <u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u> |
| 02.21.01 | <u>Gestão Administrativa-Obras e Serviços Públicos</u> |
| 15.452.0203.2.213 | Manutenção de Vias Públicas |
| 4490.51.00 | Obras e Instalações |
| Vínculo 92.100.0141 | Prolong.Duplicação.Joaquim A.Correa. <u>R\$ 1.034.624,79</u> |
| | Subtotal..... <u>R\$ 1.034.624,79</u> |
| | TOTAL GERAL.....R\$ 2.964.529,79 |

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto na seguinte conformidade:

- I. R\$ 1.929.905,00: através de recebimento de recursos financeiros Federais;
- II. R\$ 1.034.624,79: através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

